

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Lavrada – PB, instituída pela portaria Nº 117/2013 de 02/01/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a Ampliação e Reforma da EMEF João de Azevedo Melo, cuja abertura será às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2013, na sala de reuniões desta comissão, situada à Rua Eliomar Cordeiro de Souza Nº 99, Centro, Pedra Lavrada – PB.

O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Contatos pelo telefone: (0xx83) 3375-4056.

Pedra Lavrada – PB, 01 de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 0332/2013-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:


Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais*, a servidora pública **MARIA DAS DORES DE LIMA GOMES**, matrícula 0085-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica IA, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Portaria nº 0329/2013-GP P. Lavrada/PB, EM 01 de outubro de 2013.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VII do art. 30, da Constituição Estadual, e, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, dispondo sobre a Estrutura Organizacional, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração e, tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 005, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/04/2010, prorrogado nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2012, tudo de conformidade com a norma legal pertinente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes:

R E S O L V E:

I – **NOMEAR, JOÃO DE DEUS DA SILVA**, para exercer o cargo de GARI, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura, a partir desta data, servindo-lhe de título a presente Portaria;

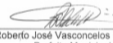
II – A legislação de que trata o Regime Jurídico, o Regime Previdenciário e a forma remuneratória, será a adotada pela municipalidade, devendo obediência aos normativos legais próprios em vigor e demais dispositivos inerentes, no que couber e competir.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0330/2013-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 0212/2013-GP, de 11 de abril de 2013, publicada no Gazeta Oficial Lavradense de abril do ano em curso.

II – Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com *proventos integrais*, a servidora pública **MARGARIDA DE MELO LIMA**, matrícula 0084-1, ocupante do cargo de Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso II, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB 01 de Outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0331/2013-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais*, a servidora pública **GIVANILDA DE MELO AZEVEDO**, matrícula 072-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os proventos calculados com base na última remuneração.

Registre-se,


Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB 01 de Outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0336/2013-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e

47/05;

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, ao servidor público **JOÃO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula 316-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.*

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0337/2013-GP.

O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0130-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.*

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0338/2013-GP.

O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora **MARIA MADALENA GOMES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 0212-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.*

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de Outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0339/2013-GP.

O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora **RILZA MARIA DE MELO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 0177-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.*

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de Outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0340/2013-GP.

O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, ao servidor público **ANTÔNIO ALVES VIANA**, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 407-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 3º da *Emenda Constitucional nº 42/2003* e o estabelecido pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0341/2013-GP.


O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, ao servidor público **JOSÉ FLOR FILHO**, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 013-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 3º da *Emenda Constitucional nº 42/2003* e o estabelecido pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0342/2013-GP.


O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, ao servidor público **PEDRO MARTINS DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0302-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 3º da *Emenda Constitucional nº 42/2003* e o estabelecido pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0343/2013-GP.

O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais vigentes;


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO PERMANENTE POR MORTE ao Sr **ASSIS FRANCISCO DE LIRA**, na condição de esposo e único beneficiário da segurada falecida, a servidora pública **JURACI MARIA DE LIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 322-1, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela *Emenda Constitucional nº 41/2003*, cujo valor da pensão será a *totalidade dos proventos percebidos pela segurada na data anterior à do óbito*, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2005.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 01 de outubro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal